

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES

LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

PROJETO BÁSICO**Processo Administrativo nº 01209.000134/2021-90****Prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão da solução de TI, denominado software Simule RH-Plus**

Petrópolis, setembro de 2021

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
16/09/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Equipe de planejamento
DD/MM/AAAA	2.0	Revisão do documento após análise jurídica.	XXXXXXXXXXXXX

PROJETO BÁSICO**Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.****1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O presente Projeto Básico tem por finalidade a contratação, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão da solução de TIC denominada software SimuleRH-Plus para atender às necessidades do Serviço de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – SEGEP do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

A descrição da solução de TIC está devidamente especificada no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar, conforme transcrição abaixo:

O Simule RH-Plus é um aplicativo web, de interface amigável e de fácil acesso na apuração do Tempo de Serviço, Tempo de Contribuição, Cálculos dos Proventos para Concessão de Aposentadoria, Abono de Permanência, Emissão da Certidão do Tempo de Contribuição e Geração de Relatórios que irão auxiliá-los nas tomadas de decisões, tendo como base os atos emanados da Constituição Federal de 1988, (Redação Original), Emendas Constitucionais (EC20/1998, EC41/2003, EC47/2005) e EC 70/2012 e Atos Diversos dos órgãos Normatizadores e de Controle, inclusive encontra-se adequado para atender o disposto na Lei Complementar 142/2013, (deficientes).

A ferramenta é utilizada pela área de gestão e desenvolvimento de pessoas do LNCC e dispõe das seguintes funcionalidades:

- Apuração do Tempo de Contribuição;
- Apuração do Tempo na Carreira;
- Apuração do Tempo no Cargo;
- Apuração da concessão de Aposentadoria;
- Cálculo dos proventos da aposentadoria;
- Apuração da Concessão de Abono de Permanência;
- Emissão da Certidão do Tempo de Contribuição-CTC; e
- Geração de relatórios específicos das apurações.

A ferramenta possibilita a apuração da aposentadoria com dados reais do servidor, gera relatórios de acompanhamento, gerenciais, estatísticos e de fundamento legal para composição do processo e Emissão da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC.

Conforme constante no site da empresa Inova a seguir é apresentada a transcrição das especificações da solução a qual serão prestados os serviços objeto deste estudo:

“O SimuleRH-Plus será produzido em ambientes com servidores específicos ou compartilhado para hospedar a aplicação e banco de dados, com instalação pelo processo de distribuição do produto via internet, com disponibilidade ao Órgão, considerando a portabilidade, sistema operacional e regras de segurança, tendo sido testado e homologado para o servidor de aplicação Tomcat versão 6, no entanto, nada impede a sua execução em outros servidores Java EE.

A gestão de qualidade do SimuleRH-Plus, tem como foco a integridade e a credibilidade nas informações apresentadas, provendo as adequações pertinentes aos impactos decorrentes das atualizações legais.

As funcionalidades e regras de negócios implementadas no SimuleRH-Plus, tem como objeto a obediência as Regras de Aposentadoria da Constituição Federal de 1988, Emendas Constitucionais e Atos Diversos com concomitância as orientações dos órgãos de controle e normatizadores da matéria.

Para permitir o uso dessas funcionalidades, compõem a proposta:

- a) Administração do processo de atualização da aplicação;
- b) Apoio operacional e suporte técnico, quando inerente à aplicação, com atendimento em horário comercial;
- c.1) Manutenção Corretiva: implementação de correções de erros identificados na construção do software e deverá ser implementada no menor tempo possível, conforme requisitos levantados e definição da solução.
- c.2) Manutenção Adaptativa: adequações necessárias decorrentes de atualizações de regras funcionais pertinentes a legislação vigente.
- c.3) Manutenção Evolutiva: refere-se ao processo de modernização do Software, com inclusões de novas funcionalidades, rotinas e procedimentos, sem impacto na operabilidade do Software.

- d) Disponibilização por meio eletrônico, e pelo prazo de 12 (doze) meses, da ferramenta denominada “SimuleRH-Plus”,
- e) Consultoria;
- f) Desconto em eventos promovidos pela Contratada; e
- g) Disponibilização de 2 (duas) palestras, com duração de até 8 (oito) horas diárias, durante os primeiros 12 meses de vigência contratual.

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão do software SimuleRH-Plus	26000	01	serviço

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

A justificativa da contratação foi apresentada nos itens 2.3 e 2.4 do Estudo Técnico Preliminar, conforme transcrição a seguir:

“2.3.1. Com relação à justificativa, consta no Documento de Oficialização da Demanda - DOD (SEI 7935217), processo administrativo nº 01209.000134/2021-90, a seguinte manifestação da área demandante:

"Atendimento à demanda apresentada pelo Serviço de Recursos Humanos desta Instituição, no que tange à aquisição da licença do software SimuleRH e serviços correlatos. A solução permitirá simular as aposentadorias, realizar a apuração do tempo de serviço, cálculo de aposentadoria, concessão do Abono de Permanência, Isenção do PSS, Emissão da Certidão do Tempo de Contribuição, e Geração de Relatórios para dos servidores abrangidos pelo Plano de Seguridade Social do Servidor Público (PSS) do LNCC.

Atualmente este serviço é prestado pela empresa Inova Consultoria, Cursos e Eventos LTDA, com a qual o LNCC mantém desde 2016 um contrato de prestação de serviços de manutenção, suporte e atualização do software SimuleRH para atender às necessidades do Serviço de Recursos Humanos do Laboratório Nacional de Computação Científica, o qual terá o prazo expirado em 13 de dezembro de 2021."

2.3.2. Importante destacar que o presente estudo visa a demonstração da viabilidade de contratação dos serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico e atualizações de versão do software SimuleRH-Plus, visto que, conforme o conteúdo da Carta nº 14/iNOVA10.com/2020, de 14/07/2021, não haverá a contratação de nova licença do software já que o LNCC utiliza versões anteriores da solução. "

“2.4. Histórico de Contratações Anteriores

A execução indireta de atividades acessórias ou instrumentais, assim consideradas aquelas que não dizem respeito ao foco da missão institucional do Laboratório Nacional de Computação científica - LNCC, têm sido sistemática e regularmente Contratada com o mercado, na forma da legislação aplicável às licitações públicas.

O serviço que ora se pretende contratar encontra-se literalmente elencado no inciso XXIII do artigo 1º da Portaria MPOG nº 443, de 27/12/2018. Com muita propriedade, a citada Portaria, ampliou o elenco de atividades que podem ser entendidas como auxiliares, acessórias ou instrumentais para o desempenho da missão institucional das entidades públicas.

O LNCC já possui a licença de uso do software SimuleRH-WEB, cuja contratação tem contribuído para a melhoria da qualidade das atividades de gestão de pessoas no que se refere às operações de concessão de aposentadorias,

pensões e abonos de permanência, representada, em especial, pela celeridade na instrução, organização e conclusão dos processos sem prejuízo dos necessários requisitos de confiabilidade, credibilidade e segurança que o tema requer.

O SimuleRH tem sido uma importante ferramenta de gestão de pessoas, principalmente no atual momento em que o serviço público tem vivenciado a crescente e contínua perda de servidores públicos, situação que tem atingido grande parte dos órgãos públicos, impactando negativamente no ritmo de processamento desses pedidos e na capacidade interna do Serviço de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - SEGEP, em atender satisfatoriamente, em prazo razoável, a demanda interna relativa às concessões de aposentadorias e pensões.

A utilização do SimuleRH tem contribuído para a celeridade e otimização das atividades executadas pelo SEGEP, cuja experiência resultante das contratações anteriores tem possibilitado o regular e correto processamento dos processos inerentes à gestão de pessoas, já elencados anteriormente, sem que tenha sido identificada ou registrada qualquer diligência por parte dos órgãos de controle.

Afora esse aspecto tem-se que considerar que o uso da ferramenta resultou no pleno domínio do software pelos servidores alocados na área de gestão de pessoas, dispensando quaisquer esforços para treinamento e aprendizagem na futura contratação, o que reforça o caráter de vantagem da contratação.”

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
N4	Renovar contratos ou elaborar novas licitações para a aquisição de bens e contratação de serviços de TIC	M3	Renovar contratos ou elaborar novas licitações relacionadas nas tabelas 06 e 07.

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
383	Manutenção, instalação e desenvolvimento de software

3.3. Estimativa da demanda

A estimativa da demanda está demonstrada no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, onde foi detalhado que por se tratar de uma solução multiusuário, com acesso ilimitado, será considerado como quantitativo o equivalente a 01 (um) serviço, onde estarão presentes as atividades de manutenção, suporte técnico e atualização de versão da solução.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Por se tratar da contratação de serviço de manutenção, suporte técnico e atualizações de versão de licença de um único software, não será possível o parcelamento do objeto, tendo em vista que os serviços não podem ser dissociados.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Em conformidade com o previsto no Documento de Oficialização da Demanda - DOD, os resultados pretendidos com o objeto do presente estudo são:

- Integração de soluções de gestão;
- Modernização do acesso dos servidores às suas informações funcionais relacionadas a tempo de serviço e tempo de contribuição previdenciária;

- Eficiência das rotinas de trabalho do Serviço de Recursos Humanos;
- Realocação de servidores em outras atividades;
- Maior transparência no planejamento para adequação da força de trabalho;
- Gerenciamento das previsões de aposentadorias.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação, de maneira geral, estão descritos no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar.

4.1. Requisitos de Negócio

Serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão da solução de TIC (software SimuleRH-Plus), com atendimento telefônico ou virtual para solução de problemas, quando da indisponibilidade de funcionamento da solução, assim como envio de procedimentos para manutenção e atualização do software, visando a manutenção da sua disponibilidade para apoio às atividades da SEGEPLNCC.

4.2. Requisitos de Capacitação

Para a presente contratação não haverá a necessidade de treinamento, tendo em vista que a solução já se encontra em produção no LNCC.

4.3. Requisitos Legais

A presente contratação foi planejada tendo como parâmetro o que dispõe a Nova Lei de Licitações, nº 14.133, de 01/04/2021. Sendo uma contratação de solução de TIC, a norma a ser observada é a Instrução Normativa SGD nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC. Sendo esta norma anterior à Nova Lei de Licitações, há que se realizar um paralelo da legislação apontada na IN nº 01/2019, onde no §1º, art. 1º dispõe que a aplicação da norma é facultativa para as contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, cujo limite é de R\$ 17.600,00. Em que pese estarmos com duas legislações que tratam das contratações públicas vigentes, onde haverá a transição entre as Leis nº 8.666/1993 e 14.133/2021, há que identificar que o dispositivo que trata sobre o valor relativo à dispensa de licitação na nova legislação, correspondente ao inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, é o inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado para enquadramento como licitação dispensável é de R\$ 50.000,00. Desta forma, o entendimento é que a aplicação da IN SGD nº 01/2019 é facultativa na presente contratação, já que o valor estimado da contratação é de R\$ 30.000,00. Cabe ressaltar que apesar da faculdade prevista na norma, todos os procedimentos relativos ao planejamento da contratação foram observados tendo como objetivo o atendimento aos ditames legais concernentes às contratações públicas.

4.4. Requisitos de Manutenção

A contratação do serviço de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva tem por finalidade assegurar ao LNCC os serviços de suporte técnico ao usuário, atualização de novas versões do software SimuleRH-Plus pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Os atendimentos devem ser realizados em conformidade com o previsto no item 4.6 do Estudo técnico Preliminar.

4.5. Requisitos Temporais

A prestação dos serviços deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

Este tópico será tratado no item 4.15, visto que o objeto se trata da prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de versão de software já instalado nas dependências da CONTRATANTE, ou seja, os serviços prestados serão realizados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA. Havendo necessidade de intervenção, todo o serviço será prestado de modo remoto.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Em relação aos requisitos ambientais, não há enquadramento possível dentre aqueles elencados na Instrução Normativa nº 01/2010, tendo em vista que os serviços serão executados de forma virtual e não haverá nenhum envio de bens que necessitem de atenção quanto às substâncias perigosas e/ou a necessidade de estarem acondicionados em embalagens padronizadas. Desta forma, este item não se aplica ao objeto a ser contratado.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Dentre os requisitos de arquitetura tecnológica, destacam-se:

1. Funcionamento em ambiente colaborativo, com possibilidade de utilização simultânea da solução e capacidade de edição de tarefas de forma colaborativa pelos usuários;
2. Controle de versões, uma vez trabalha em ambiente colaborativo e simultâneo;
3. Compatibilidade com browsers Mozilla Firefox 2 ou superior; Internet Explorer 7.0 ou superior; Google Chrome (qualquer versão estável); Apple Safari 3 ou superior; Opera 10 ou superior; e Outros navegadores compatíveis com padrão W3C com suporte Javascript, com envio e recebimento de informações por meio do protocolo HTTP;
4. Aplicação para intranet por meio de servidor Tomcat 6 e compatibilidade com outros servidores Java;
5. Funcionamento com SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados), de código aberto MySQL.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

Não aplicável ao objeto deste projeto básico.

4.10. Requisitos de Implantação

Não aplicável ao objeto deste projeto básico.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. A Contratada deverá oferecer garantia de manutenção e atualização do software, durante todo o período de vigência contratual, repassando toda e qualquer atualização e/ou correção de software que estiver embutido no pacote fornecido, inclusive atualização de versão, sem qualquer ônus adicional para o LNCC.

4.11.2. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto no regime 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia).

4.11.3. O suporte poderá ser executado por serviço telefônico de Internet, virtual ou por email, em caso de resolução tempestiva de falhas.

4.11.4. O suporte técnico deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições de uso.

4.11.5. O serviço de suporte também deverá auxiliar na resolução de problemas de atualização de novas versões, salvamento e restauração.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

A Contratada deverá disponibilizar todas as condições técnicas necessárias para manutenção da prestação dos serviços, devendo possuir profissionais qualificados e habilitados para o atendimento à demanda.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

Não aplicável ao objeto deste projeto básico.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não aplicável ao objeto deste projeto básico.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- a) A Contratada se obriga a tratar como informações sigilosas e privadas da Contratante quaisquer informações, dados, controle de uso e relatórios relacionados à prestação dos serviços, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no Contrato, não podendo revelá-los ou facilitar informações de terceiros.
- b) A Contratada deverá assinar o termo de sigilo e confidencialidade e o termo de ciência para fins de segurança de dados e da prestação do serviço.
- c) A Contratada fica proibida de veicular e/ou comercializar as informações técnicas produzidas ou as que vier ter acesso durante a execução do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do órgão.
- d) A Contratada deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais estabelecidos pela Política de Segurança da Informação – POSIC/LNCC, em vigor na Contratante.
- e) A Contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, no que diz respeito a todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste documento, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- f) A Contratada deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações de que vier ter acesso durante a execução do contrato.
- g) A Contratada deverá executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.
- h) Todas as informações, documentos e especificações técnicas as quais a Contratada tiver acesso em função da execução contratual deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação à terceiros, devendo essa zelar pela manutenção do sigilo absoluto do conhecimento adquirido.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico, quando for o caso;
- c) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

- i) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato;
- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- l) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, sem ônus para o LNCC;
- n) Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do Contrato e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- o) Exigir a correção de falhas nos serviços no prazo máximo de vinte e quatro horas, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;
- p) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com o contrato;
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Projeto Básico, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- i) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- j) Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- k) Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade:
 - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato e/ou a contratante está exposta, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela contratante;

- Reportar de imediato à contratante incidentes que possam envolver vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados ao uso do software;
- Implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais empregados da contratada venham a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de forma a assegurar que seus empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas em contrato e as restrições de uso dos ativos utilizado para desenvolvimento e/ou operação do software, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nos Termo de Compromisso e Termo(s) de Ciência firmados respectivamente, pelo representante legal e pelo(s) empregado(s) da contratada;
- Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos da contratante ao encerrar a execução do contrato;
- Disponibilizar todos os recursos necessários para que a contratante, ou outra entidade por ela indicada, realize atividade continuada de auditoria de segurança da informação e privacidade relacionadas ao objeto do contrato.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A instalação da licença da Solução para o SEGEP/LNCC não acarreta a necessidade de adequações no ambiente de trabalho, já que o mesmo já se encontra instalado, onde a presente contratação abrange a manutenção, suporte técnico e atualização de versão.
- Não haverá necessidade de esforços de capacitação dos servidores na utilização da Solução, uma vez que, o LNCC mantém contrato para sua utilização, possuindo familiaridade com a ferramenta por parte dos usuários. Frise-se, ainda, que a solução é bastante amigável em seu uso rotineiro.
- A fiscalização do futuro contrato estará a cargo de servidor devidamente qualificado a ser nomeado por ato próprio do Diretor do LNCC, em conformidade com as normas e regulamentos em vigor.
- Para a implantação da solução de TI pretendida, apresenta-se abaixo um elenco de ações com seus respectivos prazos estimados de tramitação:

Atividade	Prazo
Instrução processual no âmbito do LNCC	Setembro/2021
Análise Jurídica CJU	Outubro/2021
Formalização do Contrato	Novembro/2021
Vigência do contrato	A partir de dezembro/2021 (vigência 12 meses)

- A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do Termo de contrato.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Não há como mensurar o serviço a ser prestado por se tratar de execução de manutenção, suporte técnico e atualização de versão, não havendo limitação de quantitativo para a prestação de serviços, já que quando houver demanda, haverá a disponibilização da estrutura da Contratada para a solução daquela determinada demanda.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Para a execução do objeto deste documento serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

- Meio eletrônico com confirmação de recebimento e/ou correspondência registrada para dirimir as dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no Contrato firmado e recebimento da Nota Fiscal;

- Notificação através de ofício emitido pela Contratante e/ou e-mail de que a manutenção do sistema foi realizada em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da Contratada;
- Ofício emitido pela Contratante em caso de descumprimento de cláusula contratual.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos I e II.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.1. Dada a metodologia de avaliação dos serviços, a presente contratação não exige o aporte de garantia contratual por parte da Contratada, por meio de fiança bancária ou seguro garantia, em razão do baixo risco da contratação, porém por se tratar de contratação com pagamento antecipado, estamos prevendo a exigência de garantia financeira contratual, respaldando a administração em eventual descumprimento do contrato pela Contratada

7.1.2. O período de garantia do serviço será equivalente ao período de vigência do contrato, incluindo as respectivas prorrogações de prazo contratuais.

7.1.3. Os serviços deverão ser executados, acompanhados e avaliados com base nos parâmetros abaixo indicados:

Serviços de Suporte Técnico e Operacional: A serem avaliados pelos tempos de resposta em relação à complexidade do tema, conforme quadro a seguir.

Nível de complexidade	Conceito
Baixo	Temas - Leis e Regulamentos
Médio	Temas - Documentos Interpretativos – Ministério da Economia
Alto	Temas - Jurisprudência TCU

Serviços de Manutenção: A serem avaliados em relação a períodos de eventual não funcionamento ou mal funcionamento da solução.

Conceito
Incidente que cause mal ou não Funcionamento

7.1.4. Para a aplicação das penalidades ali definidas será considerado como referência o valor anual total do contrato e os valores a elas correspondentes serão recolhidos por meio de Guia de Recolhimento à União - GRU.

7.1.5. As multas serão aplicadas nos casos em que os tempos de resposta não forem respeitados e serão consideradas por evento e não pelos dias de atraso.

7.1.6. Afora esses requisitos, é essencial que a Contratada garanta a segurança das informações a que tiver acesso, comprometendo-se a manter sigilo e não divulgar ou fornecer a terceiros estas informações.

7.1.7. As comunicações entre o LNCC e a Contratada se dará por intermédio de mecanismos tais como ofícios, circulares ou correio eletrônico institucional, sendo também admissível a comunicação por outras ferramentas digitais.

7.2. Critérios de Aceitação

7.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

7.2.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. Medição dos Níveis de Serviço Exigidos

7.3.1. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o *Índice de Medição de Resultado (IMR)*, conforme especificado a seguir, de modo a aferir a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores ali estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.1.1.1. Serviços de Suporte Técnico e Operacional: A serem avaliados pelos tempos de resposta em relação à complexidade do tema. As penalizações podem ser cumuladas.

Nível de complexidade	Conceito	Tempo de resposta
Baixo	Temas - Leis e Regulamentos	5 dias corridos
Médio	Temas - Documentos Interpretativos Ministério da Economia	10 dias corridos
Alto	Temas - Jurisprudência TCU	15 dias corridos

7.3.1.1.2. Serviços de Manutenção: A serem avaliados em relação a períodos de eventual não funcionamento ou mal funcionamento do sistema.

Conceito	Tempo de resposta
Incidente que cause Mal ou Não Funcionamento	5 dias corridos

7.3.2. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.3.3. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.3.4. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.3.5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.3.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.3.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.3.8. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Sanções Administrativas

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

7.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação

7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

7.4.1.5. cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. Multa de:

7.4.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2.2.4. 0,4% a 1,6% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

7.4.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

7.4.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

7.4.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.4.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
3	1,6% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	01
2	Não atender os prazos estabelecidos nos subitens 7.3.1.1.1 e 7.3.1.1.2	02
3	Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas.	03
4	Deixar de cumprir requisitos de segurança da informação e privacidade elencados nos subitens “a” até “h” do item 4.15	02
5	Deixar de cumprir as obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade elencados no subitem “k” do item 5.2.	02

7.4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.4.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \cdot \left(\frac{6}{100}\right)$ I = 0,00016438

I = 365 TX = Percentual de Taxa anual = 6%

7.6. Da Garantia

7.6.1. A Contratada deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme previsto no art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, apresentando ao contratante, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia previstas no §1º, art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços para a presente contratação foi determinada em conformidade com o conteúdo dos tópicos 5 e 8 do Estudo Técnico Preliminar, onde houve o estabelecimento do valor total da contratação de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com o pagamento mensal no total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

8.2. A Contratada propõe o desconto R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sobre o valor total, caso o pagamento seja realizado em parcela única, conforme informado no item 7.5 deste Projeto básico.

8.3. A contratação objeto do presente está enquadrada como Inexigibilidade de Licitação, onde para a verificação da compatibilidade do valor ofertado para a execução dos serviços, foi aplicado o disposto no art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2020.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão do software SimuleRH-Plus	01	Serviço	30.000,00	30.000,00

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Conforme disposto no Documento de Oficialização da Demanda – DOD (SEI nº 7935217), as informações orçamentárias para fazer face à despesa, para o exercício de 2021 são:

Unidade/Gestão: **00001/240123**

Fonte: **0100000000**

Programa de Trabalho: **172538, 172648**

Elemento de Despesa: **33.90.40-07**

Plano Interno: **2000000G-03, 20V7001I-03**

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI - **Índice de Custo da Tecnologia da Informação** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Modalidade da Contratação

A contratação do objeto deste Projeto básico será por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, portanto uma contratação direta, tendo em vista que a empresa Inova Consultoria, Cursos e Eventos Ltda, é a detentora dos direitos de exclusividade de propriedade do software SimuleRH-Plus, conforme Certidão nº 0102/2021/2021 emitida em 13/09/2021, pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação – ASSESPRO/DF, o qual atesta que a empresa é a única fornecedora, no Brasil, do software SimuleRH-Plus, registrado no INPI sob o nº RS 12400-4, assim detém a exclusividade para a realização dos serviços de manutenção, suporte técnico, atualização de versão, treinamento e fornecimento da mencionada solução de TIC.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Não aplicável ao objeto deste projeto básico.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Não aplicável ao objeto deste projeto básico.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 10/2021/SEI-LNCC, de 25 de agosto de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante <i>Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo</i> <i>Chefe do SEGEP/COGEA</i> SIAPE 673121	Integrante Técnico <i>Rogério Albuquerque de Almeida</i> <i>Analista em C&T</i> SIAPE 1243486	Integrante Administrativo <i>Marcelo Luiz Mendes da Fonseca</i> <i>Analista em C&T</i> SIAPE 2206088
---	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC

Wagner Vieira Léo
Chefe da COTIC
SIAPE 673173

ANEXO I - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço da Sede:

Por este termo nomeado Contratada

Pelo presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, a Contratada assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso durante todo o período em que tenha atuado ou venha a atuar como prestadora de serviço para o Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, em razão do contrato Nº XX/20XX.

Cláusula primeira – Do Termo e das Obrigações

A Contratada assume as seguintes obrigações:

1. não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;
2. tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais recebidas, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se comprovadamente solicitadas em razão de ordem judicial que imponha tal revelação.
3. não divulgar, publicar ou noticiar qualquer informação que tenha tido acesso em decorrência da execução do contrato nº XX/20XX, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações, por seu intermédio;
4. destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais da Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais;
5. ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações confidenciais.

Subcláusula Primeira - a Contratada fica, desde já, proibida de produzir cópias, transferir arquivos digitalizados ou registrar por escrito as informações confidenciais a que tenha acesso, exceto aquelas estritamente necessárias para a prestação do serviço, sendo responsável pela sua guarda e sigilo.

Neste Termo, a expressão “Informação Confidencial” fica assim definida:

Informação confidencial: toda informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, e revelada ou obtida devido às atividades desempenhadas por sua função como prestador de serviço;

A confidencialidade é obrigatória, mesmo após o término das atividades da Contratada como prestadora de serviço e, somente deixa de ser obrigatória, se comprovado que as informações confidenciais foram solicitadas em razão de ordem judicial que imponha tal revelação.

Cláusula segunda - Da Validade

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pela Contratada.

Cláusula terceira – Das Penalidades

Caso a Contratada, comprovadamente, descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, o LNCC desencadeará processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além de ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as devidas sanções de cunho civil, criminal ou outra penalidade na forma da Lei.

Cláusula quarta – Do Foro

Por força do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, caso não sejam resolvidos administrativamente.

Cláusula quinta

A Contratada compromete-se a obter o fiel cumprimento das cláusulas deste termo pelos seus empregados. Por estar de acordo com o exposto, a Contratada firma o presente termo.

Petrópolis, ____ de _____ de 20 ____.

Representante Legal da Contratada

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA

Contrato nº	XX/2021		
Objeto:	Serviço de manutenção, suporte técnico e atualização de versão do software SimuleRH-Plus		
Contratante:	Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC		
Contratada:	Inova Consultoria, cursos e Eventos Ltda.	CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do **Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade** referente ao contrato nº XX/2021 e se comprometem a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação confidencial a que tiverem acesso em decorrência das atividades desenvolvidas em cumprimento da referida Ata.

Neste Termo, a expressão “Informação Confidencial” fica assim definida:

Informação confidencial: toda informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, e revelada ou obtida devido às atividades desempenhadas por sua função como prestador de serviço.

A Contratada se compromete a:

- tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações confidenciais recebidas, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se comprovadamente solicitadas em razão de ordem judicial que imponha tal revelação;
- não divulgar, publicar ou noticiar qualquer informação que tenha tido acesso em decorrência da execução do contrato nº XX/2021, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso a tais informações, por seu intermédio;

c) não produzir cópias, transferir arquivos digitalizados ou registrar por escrito as informações confidenciais a que tenha acesso, exceto aquelas estritamente necessárias para a prestação do serviço, sendo responsável pela sua guarda e sigilo;

d) destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais da **Contratante**, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais.

Caso a **Contratada**, comprovadamente, descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, o LNCC desencadeará processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, além de ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as devidas sanções de cunho civil, criminal ou outra penalidade na forma da Lei.

Petrópolis, ____ de _____ de 20 ____.

Ciência

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Albuquerque De Almeida, Chefe de Setor de Governança de Tecnologia da Informação**, em 20/09/2021, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Mendes da Fonseca, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/09/2021, às 08:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo, Chefe de Serviço de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 22/09/2021, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vieira Léo, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 05/10/2021, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8119892** e o código CRC **D06FD1EB**.